



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, DEFESA OU GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, adiante denominada simplesmente **SEDH**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.217.366/0001-48, sediada na Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Centro, Vitória/ES, neste ato representada por sua secretária, senhora **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Estadual nº. 5.780/1988 e 10.953/2018 e com base nas Resoluções CEDDIPI nº. 003/2013, de 23 de julho de 2013; Resolução CEDDIPI nº. 003/2019, de 27 de agosto de 2019 e, Resolução CEDDIPI nº 004/2019, de 17 de dezembro de 2019, torna público, o presente Edital de Chamamento Público, visando à **SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, DEFESA OU GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REALIZADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS**, para firmar parcerias financiadas pelo Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI e formalizadas por Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e nas condições devidamente especificadas neste instrumento convocatório.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (www.sedh.es.gov.br) e para maiores informações pelo endereço eletrônico: ceddipi@sedh.es.gov.br.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos, realizados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem finalidade lucrativa, interessadas em celebrar Termo de Fomento, para a execução de propostas de ações voltadas à promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Espírito Santo, em consonância com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.741 de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

1.2. As propostas inscritas neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender a Lei Estadual nº. 5.780 de 22 de dezembro de 1998, Decreto nº. 4.496 - N de 27 de julho de 1999 e Lei Estadual nº. 10.953/2018, e de acordo com o que estabelece a Resolução CEDDIPI nº. 003/2013, de 23 de julho de 2013; Resolução CEDDIPI nº. 003/2019, de 27 de agosto de 2019.

1.3. Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as propostas de projetos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:

- a)** Assistência Social – ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;
- b)** Saúde – ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;



- c) Trabalho, Emprego e Renda - ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;
- d) Educação e Ensino superior - ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;
- e) Cultura - ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;
- f) Esporte e Lazer – Ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa;
- g) Comunicação e Qualificação profissional - ações que visem à promoção e garantia de acesso à pessoa idosa.

1.4. O apoio estadual deverá ser formalizado por meio de **TERMO DE FOMENTO**, conforme disposições contidas **nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso.

1.5. É vedado o apoio estadual a projetos que:

- a) Sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e entidades político-partidárias;
- b) Tenha caráter exclusivamente religioso;
- c) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.6. A finalidade do presente Chamamento é selecionar propostas de projetos que poderão ser apoiados pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI e pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, com recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI e adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização e efetivação do apoio a ser concedido.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FEPI, na dotação orçamentária abaixo especificada:

- UG: 480902
- Dotação orçamentária: 14.241.0040. 2214 – Ações de Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa
- Natureza de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recursos: 0339

2.2. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 Os valores a serem solicitados pelas OSCs proponentes estão estabelecidos com base no número de pessoas idosas a serem beneficiadas pelo projeto e obedecerão ao limite total deliberado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI, no valor de **R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, nos seguintes termos:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

- a) De 15 (quinze) a 30 (trinta) pessoas idosas beneficiadas: até R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) Acima de 30 (trinta) pessoas idosas beneficiadas: até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.2 A liberação dos recursos poderá ocorrer em repasse único ou de forma parcelada, a depender do projeto.

2.2.3 É vedada a aplicação dos recursos para a **aquisição, transformação e construção de bens e materiais permanentes de qualquer natureza**, devendo ser observada a classificação da natureza de despesa indicada no item 2.1 deste Edital de Chamamento Público.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as OSCs assim definidas na Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos e que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público voltados para a pessoa idosa e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. É permitida a atuação em rede para a execução do objeto do termo de colaboração, desde que preenchidos todos os requisitos do artigo 35-A da Lei nº 13.019/2014.

3.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento, as OSCs deverão atender e comprovar os seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- b) Ter sede e representação reconhecida no Estado do Espírito Santo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

- c) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- d) Será regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- f) Possuir, **no mínimo, um, dois ou três anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (artigo 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (artigo 33, caput, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 13.019/2014);
- h) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI – Declaração sobre instalação e Condições Materiais**;
- i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (artigo 34, caput, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 34, caput, inciso III da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, além de cópia dos documentos e comprovante de residência, conforme **Anexo V – Declaração dos Dirigentes da Entidade** (artigo 34, caput, incisos V e VI da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (artigo 34, caput, inciso VII da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (artigo 2º, inciso I, alínea “b” e artigo 33, §3º da Lei Federal 10.019/2014).

4.1.1. Estão dispensadas da exigência contidas nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§2º e 3º, Lei Federal nº. 13.019/2014).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

4.1.2. A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata a alínea “g”, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, competindo ao órgão consulente a confirmação da autenticidade daquelas extraídas da Internet.

4.1.3. Apresentar Plano de Trabalho, conforme **Anexo IV**, seguindo as orientações contidas no **Anexo III**.

4.1.4. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas;
- c) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- d) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- e) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

4.2. Sem prejuízo do previsto no item 4.1, as OSCs deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizadas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, faturas de serviços públicos, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço do CNPJ;
- d) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme **Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
- e) Declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

- f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- g) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

4.2.1. Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” poderão ser apresentados após a celebração da parceria, quando a utilização do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

4.3. Ficar impedida de participar deste chamamento e celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- b) Tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre os recursos com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014 (artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014); ou
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - f.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - f.2) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - f.3) ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (artigo 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº. 13.019/2014).



4.4. A inexistência do impedimento previsto no inciso I, da alínea “f” do item 4.3, será comprovada por meio de certidões expedidas pelos tribunais ou Conselhos de Contas.

4.5. Nas hipóteses do item 4.4 é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, designados por Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.1.1. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa encaminhará para a SEDH o nome dos conselheiros que farão parte da Comissão de Seleção, após sua deliberação pelo pleno, para que seja publicado no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (artigo 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº. 13.019/2014).

5.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação do novo Edital (artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº. 13.019/2014).

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as etapas conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1 – Cronograma da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15 de setembro de 2022
2	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	16 de setembro de 2022 a partir das 09h00 até às 00h00 do dia 23 de outubro de 2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas.	24 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	18 de novembro de 2022 (data estimada)
5	Interposição de recursos contra o	03 dias úteis contados do dia seguinte da



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

	resultado preliminar.	divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30 de novembro de 2022 (data estimada)

6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014) e a não ocorrência de nenhum impedimento para a celebração de parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas. sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(as) (mais bem classificada(as)), nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

6.3. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sedh.es.gov.br> com prazo **de 30 (trinta) dias** corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Quaisquer dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas**, por meio do endereço eletrônico: ceddipi@sedh.es.gov.br.

6.5. Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 11.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para dirimir dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A inscrição de propostas para o presente Chamamento Público deverá ser cadastrada e enviada para análise, conforme item 10 deste edital, no período de 16 de setembro de 2022 a partir das 09h00min até às 00h00min do dia 23 de outubro de 2022.

7.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou pedidos de informações que não forem explícita e formalmente solicitadas pela administração pública.

7.3. Caso a OSC venha apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.



7.4. As propostas deverão conter as seguintes informações:

7.4.1. O diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7.4.2. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

7.4.3. Plano de Trabalho confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado - **Anexo IV – Plano de Trabalho**, orientações e limites constantes no **Anexo III**, atendendo também aos dispositivos do presente Edital de Chamamento e termo de referência.

7.4.4. Declaração de Ciência e Concordância.

7.4.5. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

7.4.6. Informações e comprovações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**.

7.5. A previsão de receitas e despesas deverá incluir elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.5.1. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.7. **Serão eliminadas as propostas:**

7.7.1. Cujas pontuação total for inferior a 13 (treze) pontos. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

7.7.1.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.7.1.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;



7.7.1.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global;

7.7.1.4. Com valores acima do valor máximo admitido;

7.7.1.5. Que estejam em desacordo com o Edital.

7.8. As propostas não eliminadas serão classificadas nos termos do item 11.2.

7.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, desde que observado o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria.

7.9.1. O valor de referência será o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria, conforme estabelecido no item 2.2.1.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a apresentação das propostas pelas OSCs, o processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação e classificação das propostas;

8.1.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da(s) OSC(s) selecionadas, incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais;

8.1.3. Aprovação do Plano de Trabalho e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s);

8.1.4. Emissão de pareceres técnicos;

8.1.5. Celebração do instrumento de parceria.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

9.1.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

9.2. A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por



cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

Parágrafo Único: Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

9.5. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 11.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As inscrições deverão ser encaminhadas com o Assunto: “Proposta – Edital de Chamamento Público – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo”, endereçadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH, aos cuidados do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI, através dos seguintes meios:

a) enviadas para o e-mail ceddipi@sedh.es.gov.br, com o assunto “Proposta – Edital de Chamamento Público – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo”, até às 00 horas do dia 23 de outubro de 2022; Neste caso, o proponente deve **aguardar confirmação de recebimento** para considerar a inscrição efetuada.

i. para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF.

b) encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital de Chamamento Público – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo”, para o órgão SEDH-CEDDIPI, até às 00 horas do dia 23 de outubro de 2022.

i. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.



- ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquela pessoa ou entidade que se candidatar, (a) da pessoa inscrita ou da pessoa representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal;
- iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem a complementação de inscrições já realizadas.

10.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Fomento, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria.

I - a Comissão de Seleção apenas autorizará a juntada dos documentos hábeis a complementar e/ou dirimir dúvidas sobre os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Seleção nomeada será a responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

11.1.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para a conclusão do julgamento das Propostas/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do período do processo de seleção.

11.2. A avaliação individualizada e os critérios de julgamento das propostas são apresentados no quadro abaixo:

Tabela 2: Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Compatibilidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa, bem como, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.	- Grau máximo de compatibilização (05 pontos). - Grau médio de compatibilização (03 pontos). - Grau satisfatório de compatibilização (01 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos).	05



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

(B) O grau de adequação das propostas do Plano de Trabalho em relação ao objeto do Edital e a descrição da realidade que se insere a proposta.	- Grau máximo de compatibilização (05 pontos). - Grau médio de compatibilização (03 pontos). - Grau satisfatório de compatibilização (01 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos).	05
(C) Tempo de existência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa.	- Um a dois anos de existência da entidade (01 ponto). - Três anos de existência da entidade (02 pontos). - Quatro anos de existência da entidade (03 pontos). - Cinco anos ou mais de existência da entidade (05 pontos).	05
(D) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria voltado à pessoa idosa.	- Um ponto para cada ano trabalhado na área da pessoa idosa (limitado a 03 pontos). - Um ponto para cada projeto realizado na área da pessoa idosa (limitado a 03 pontos).	06
(E) Consistência metodológica (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014).	- Metodologia e atividades compatíveis para o alcance do objeto, bem como, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	05
Pontuação Máxima Global		26

11.3. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.

11.4. Será considerada eliminada a OSC cuja pontuação total for inferior a 13,0 (treze) pontos;

11.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS JULGAMENTOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A administração pública divulgará os resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos: <http://www.sedh.es.gov.br>, iniciando – se o prazo para recurso.

13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação das propostas à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, sob pena de preclusão.



13.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

13.3. Os recursos serão interpostos por meio da plataforma eletrônica E-Docs.

13.4. Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

13.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

14. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Comissão de Seleção analisará os recursos.

14.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gabinete da Secretária de Estado de Direitos Humanos, com as informações necessárias à decisão final.

14.3. A decisão final do recurso deve ser motivada de modo explícito, claro e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição a administração pública irá homologar e divulgar na página do sítio oficial do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, as decisões recursais proferidas e o resultado da classificação definitiva.

15.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (artigo 27, § 6º. da Lei Federal nº. 13.019/2014).

16. DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO; DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES; DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

16.1. A administração pública selecionará até 20 (vinte) propostas.

16.2. Antes de celebrar a parceria, a Administração Pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s), segundo ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentarem:

- a) A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, previstos no item 4;
- b) O seu Plano de Trabalho e o respectivo regulamento de compras e contratações para serem aprovados.

16.2.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública deverá certificar-se de que sobre a(s) OSC(s) não recai nenhuma das vedações previstas no item 4.3 e respectivas alíneas e itens 4.4 e 4.5 deste Edital, bem como:

- a) Deverá consultar o Cadastro Informativo Estadual – CADIN;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para verificar se a OSC existe há no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- c) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes constando os seguintes documentos válidos na data de realização da seleção das propostas e celebração da parceria;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediado a licitante;
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Relação atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, número de telefone, endereço correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V - Relação dos Dirigentes da Entidade;**
- l) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido **no Anexo IX;**
- m) Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes, conforme modelo sugerido no **Anexo X;**
- n) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- o) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº.



13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

Parágrafo Único: Em caso de suspeita de incidência de alguma vedação, a Administração Pública poderá solicitar à OSC, no prazo de 03 (três) dias corridos, documento, ou certidão que comprove a ausência de impedimentos da entidade.

16.2.2. Será desclassificada a OSC que não atender no prazo do item 16.2.1 a solicitação da Administração Pública.

16.3. O resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria será homologado e divulgado na página do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma do prazo estabelecido no item 13 deste Edital.

16.4. Por meio do Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, (em especial o artigo 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014), observados o **Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho** e **Anexo III – Referências para Termo de Fomento**.

16.4.1. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para celebração serão apresentados por meio da plataforma eletrônica E-docs, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação pela Administração Pública.

16.5. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- e) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) Os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- g) O cronograma de desembolso;
- h) O prazo de duração da execução do objeto.
- i) Extrato de conta bancária zerada referente ao Termo de Fomento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

16.6. Na hipótese de a(s) OSC(s) selecionada(s) não atenderem aos requisitos da fase de celebração, aquela(s) imediatamente(s) mais bem classificada(s) poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta da concorrente desqualificada.

16.7. Por meio do Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, (em especial o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014), observados os **Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho** e **Anexo III – Referências para Termo de Fomento**.

16.7.1. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para celebração serão apresentados por meio da plataforma eletrônica E-Docs no prazo de 05 (cinco) dias da convocação pela Administração Pública.

A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou se for o caso, pela(s) OSC(s) imediatamente mais bem classificada(s) que tenha(m) sido convocada(s).

16.8. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta ofertada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

16.9. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

16.10. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

16.11. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnicos pela Administração Pública, as designações do Gestor da parceira e da Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI e de prévia dotação orçamentária para a execução.

16.12. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.13. A Comissão de Seleção analisará se o regulamento de compras e contratações observa as normativas estaduais vigentes.

16.14. O regulamento de compras e contratações da OSC será automaticamente aprovado pelo Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, caso adote:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

- a) Regulamento de compras e contratações próprio que já tenha sido aprovado por outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- b) Regulamento de compras e contratações de outra organização da sociedade civil, já aprovado pela Administração Pública Estadual.

16.15. O resultado da etapa de aprovação do Plano de Trabalho e do regulamento de compras e contratações será homologado e divulgado na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 13 deste Edital.

16.16. Sendo o parecer técnico favorável à celebração da parceria, a Administração Pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) a assinar (em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

16.17. No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular a celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

16.18. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

16.19. O extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

17. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte a administração pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Termo de Apostilamento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.3. O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

17.4. O valor de referência é o valor máximo da parceria conforme item 2.2.1.

17.5. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



17.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal 13.019/2014.

17.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

17.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

17.9. É vedada a aplicação dos recursos para a **aquisição, transformação e construção de bens e materiais permanentes de qualquer natureza**, devendo ser observada a classificação da natureza de despesa indicada no item 2.1 deste Edital de Chamamento Público.

17.10. Por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de trinta de dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciadas pela autoridade competente da Administração Pública.

17.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, às quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

18.4. A Administração Pública não cobrará das OSCs taxa para participar deste Chamamento Público.

18.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Referências para elaboração do Plano de trabalho;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração de endereço da Sede da OSC;

Anexo IX – Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo X – Declaração de Inadimplência nas Prestações de Contas;

Anexo XI – Minuta do Termo de Fomento.

Elaborado por,

Brenda Kobe Santos da Silva

Secretária Executiva

Marta Nunes do Nascimento

Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa